



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4977/989/18
Poder LEGISLATIVO
Município Santo Antônio do Pinhal
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
Período 06/2018
Relator Dra. Cristiana de Castro Moraes
Unidade Fiscalizadora UR-14 UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETA
Responsável Luiz Inacio Batista
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 039.866.548-60
Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
-------	--------------	------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	R\$ 239,08	R\$ 83.621,04
---	------------	---------------

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	R\$ 0.00	R\$ 83.860,12	R\$ 0.00

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.965,04

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2018	R\$ 671.987,21	R\$ 23.095.852,96	2,9096%	2,9096%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2018, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,9096%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 164.547,95
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 14.816,26
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 92.242,43
(=) Liquidez do Período	R\$ 57.489,26
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 540.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 572.008,62
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 25.480,64

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 44,45%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 540.000,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 19.688,06
Despesas com folha de pagamento	R\$ 250.989,28
Despesa com folha/Transferências realizadas	44,45%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 14.662.410,63
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 15.021.381,92
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 83.677,92
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,57%
Apuração do limite (com CIP)	0,56%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,56%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	6784
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 14.662.410,63
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 15.021.381,92
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 1.051.496,73

Total de Despesas do exercício	R\$ 488.303,32
Percentual Apurado (sem CIP)	3,33%
Percentual Apurado (com CIP)	3,25%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 3,25%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 06/09/2018

Hora da Geração: 21:50:24